



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº _____, DE 2014
(Do Sr. Ronaldo Caiado)

Solicita a convocação do Senhor Luiz Alberto Figueiredo Machado, Ministro de Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos sobre acordo firmado entre o MST e o governo venezuelano para treinamento dos seus integrantes com vistas à uma revolução socialista.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, IV, do Regimento Interno e art. 50, *caput*, da Constituição Federal, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convocado a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Senhor Luiz Alberto Figueiredo Machado, Ministro de Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos sobre acordo firmado entre o MST e o governo venezuelano para treinamento dos seus integrantes com vistas à uma revolução socialista.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Elías Jaua Milano é **ministro** do Poder Popular para as Comunas e Movimentos Sociais da Venezuela. Acumula o cargo com o de Vice-Presidente do Governo Venezuelano para o Desenvolvimento do Socialismo Territorial.

Somos agora informados por diversos veículos da imprensa que referida autoridade veio ao Brasil para, entre outras atividades, assinar acordos/convênios nas áreas de treinamento e desenvolvimento da comunidade com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Não se trata de mera especulação, conforme se depreende da seguinte notícia extraída do site do ministério chefiado pelo Sr. Jaua, datada do último 28 de outubro:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Gobierno Bolivariano firma acuerdos con el Movimiento Sin Tierra de Brasil

28/10/2014

En el marco de la visita a Brasil del vicepresidente del Desarrollo del Socialismo Territorial, Elías Jaua, se firmaron este martes una serie de acuerdos en las áreas de formación y desarrollo de la productividad comunal entre el Gobierno Bolivariano y el Movimiento de los Trabajadores Rurales Sin Tierra de Brasil (MST), en Guararema, estado de Sau Paulo.

El ministro para las Comunas y los Movimientos Sociales indicó que los convenios tienen como objetivo incrementar la capacidad de intercambio de experiencias de formación “para fortalecer lo que es fundamental en una revolución socialista, que es la formación, la conciencia y la organización del pueblo para defender lo que ha logrado y seguir avanzando en la construcción de una sociedad socialista”.

El MST es una organización fundada a mediados de la década de los 80 que surgió entre los sectores campesinos de Brasil para luchar por la reforma agraria y así fomentar el desarrollo sustentable y colectivo en el campo brasileiro.

Asimismo, se espera que este miércoles 29 se concrete una visita a la ciudad de Curitiba para acordar una asesoría con su alcaldía, ya que según Jaua es modelo en materia de gestión local.”

Nas palavras do ministro venezuelano, os convênios/acordos firmados têm por objetivo “fortalecer o que é fundamental em uma revolução socialista, que é a formação, a consciência e a organização do povo para defender o que logrou e seguir avançando na construção de uma sociedade socialista”. Temos, portanto, uma situação *sui generis*, para dizer o mínimo: alto representante de um governo estrangeiro vem ao Brasil firmar acordos com um ente sem personalidade jurídica, tendo por objetivo construir uma sociedade socialista.

Antes mesmo de recorrer a uma análise jurídico-constitucional mais aprofundada, observa-se no pronunciamento da autoridade do governo Venezuelano questões graves relacionadas à soberania brasileira.

O Direito Internacional moderno enquadra, em suas regras, não somente as relações entre Estados, mas as entre Organizações Internacionais, Organizações não-governamentais, Empresas e Indivíduos. Isto quer dizer que acordos entre grupos organizados como o MST e o Governo Venezuelano encontram-se albergados pelas características e princípios do Direito Internacional,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

quais sejam: (a) Inexistência de um poder central mundial, (b) Igualdade jurídica entre os Estados, (c) **Soberania dos Estados** e (c) **Princípio da não-intervenção**. Tanto o princípio da Soberania quanto o da Não-intervenção encontram-se no artigo 4º da Constituição brasileira. Desta forma, observa-se que o Governo brasileiro tem tanto a responsabilidade de respeitar o pluralismo político e de idéias como tem a obrigação legal e constitucional de jamais permitir que sejam assinados acordos, por quem quer que seja, em que sejam violados os princípios da Soberania e da Não-intervenção. Que esse Sr. Jaua tente fazer revolução socialista em seu país, mas é gravíssimo que venha ao Brasil, com a permissão do governo brasileiro insuflar movimentos que já perpetraram atos de extrema violência em nosso País! Pior, "treinar, capacitar e conscientizar esses movimentos para fortalecer uma revolução socialista".

Importante também observar que o nome desse ministro venezuelano esteve recentemente estampado nas páginas policiais. No último 24 de outubro, a babá de sua família foi detida no Aeroporto de Guarulhos sob a acusação de tráfico internacional de armas. Segundo essa Sra., a arma que carregava dentro de uma maleta pertence ao Sr. Jaua. De acordo com a Polícia Federal, além de trabalhar como babá da família do ministro, também figura no rol dos servidores da pasta chefiada pelo caudilho.

Dessa forma, diante da gravidade dos fatos, julgamos fundamental que o Ministro de Estado das Relações Exteriores compareça a este órgão técnico, de forma a nos informar sobre o que pensa deste acordo, a posição do Governo brasileiro quanto ao tema e medidas que estão sendo tomadas neste cenário.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Ronaldo Caiado
Deputado Federal/GO